



T4F ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº 02.860.694/0001-62

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Mensagem da Administração

Após quase dois anos impedidos de operar por conta das restrições impostas ao nosso setor para conter os efeitos causados pela pandemia de COVID-19, o segundo semestre de 2021 foi marcado pelo retorno do entretenimento ao vivo. Esse retorno foi propiciado pelo avanço da vacinação e a consequente diminuição da pandemia. Finalmente, podemos afirmar que voltamos a proporcionar o encontro do nosso público com seus artistas favoritos.

No início do ano, o ritmo mais lento que o esperado de imunização da população e aumento expressivo do número de casos diários por conta da segunda onda de contágios, levou à manutenção das restrições sanitárias. Por conta desse quadro, no 1T21, realizamos uma redução adicional de 36% no quadro de colaboradores no Brasil e implantamos um Plano de Demissão Voluntária na Argentina, reduzindo o quadro de colaboradores local em 25%.

Tivemos ainda duas novas ondas de contaminação, causadas por duas novas variantes, Delta e Ômicron. No entanto, enquanto a primeira causou aumento expressivo de casos e mortes, assim como observado em outros países, a segunda, apesar de muito mais contagiosa mostrou-se menos letal que a variante anterior. Outro fator responsável pelo menor impacto da variante Ômicron foi a cobertura vacinal dos países em que atuamos.

Em decorrência do avanço positivo nos números da pandemia, em 17 de março de 2022, o Governo do Estado retirou a obrigatoriedade do uso de máscaras em locais abertos e fechados. A mesma flexibilização vem ocorrendo em outras localidades do país, como Rio de Janeiro, Minas Gerais, Brasília, Paraná e Rio Grande do Sul.

Apoiando a recuperação do setor de entretenimento, foi publicada em maio de 2021 a lei que estabeleceu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE –, dentre o conjunto de medidas, está a possibilidade de parcelar débitos inscritos em dívida ativa na União. Adicionalmente, em 18 de março de 2022, o Congresso Nacional derrubou o veto parcial (VET 19/2021) ao Projeto de Lei que instituiu o PERSE, estabelecendo a redução a 0%, pelo prazo de 60 meses, das alíquotas de tributos federais incidentes sobre as receitas e resultados gerados pela atividade.

variantes Argentina também enfrentou estas novas ondas de contágio, o que levou à proibição de operarmos nosso teatro em Buenos Aires entre meados de abril e junho. No entanto, desde o terceiro trimestre de 2021 a empresa vem apresentando resultado positivo, com a maior procura de produtores por datas para locação do teatro, bem como venda de ingressos através de nossa empresa líder no país, a Ticketek. No Brasil, a INTI vem batendo recordes de resultados com a volta da operação de eventos culturais, e a expansão da base com a entrada no segmento de música ao vivo, tendo a T4F como vitrine para seus novos clientes.

O Chile foi o país que impôs restrições mais severas para conter o avanço da pandemia dentre as geografias em que atuamos, voltando a liberar eventos somente em 2022. O marco da retomada dos eventos neste país foi o Lollapalooza Chile nos dias 18, 19 e 20 de março, mesmo final de semana da edição Argentina. Ambas não produzidas pela T4F.

No segundo semestre de 2021, o Teatro Renault foi o palco do espetáculo "Charlie e a Fantástica Fábrica de Chocolate", produzido por produtor terceiro. Este musical representou a retomada das operações do nosso teatro, que em 2022, recebe a nova montagem de "A Família Addams". O conteúdo *Broadway* estreou em 10 de março e conta com os mesmos protagonistas da primeira montagem do espetáculo. O sucesso de público e crítica no ano de 2012 justifica a escolha da empresa por este conteúdo para a retomada das grandes produções teatrais no Brasil.

Ainda no ano passado, reabrimos vendas para o Lollapalooza Brasil 2022, com forte procura pelos ingressos restantes - o que evidencia a alta demanda reprimida por eventos ao vivo que viemos destacando durante 2021. Essa será a maior edição da história do festival, em termos de público, bilheteria e patrocínio, marcando o retorno dos grandes eventos de música ao nosso país.

Também abrimos em março de 2022 as vendas para o Festival Turá, novo conteúdo da companhia que ocorrerá nos dias 2 e 3 de julho, no gramado do Auditório do Parque Birapuera. Os primeiros lotes de ingressos esgotaram rapidamente, graças ao line-up com grandes nomes da música brasileira, como Alceu Valença, BaianaSystem, Duda Beat, Emicida, Lagum, Marina Sena, Mart'nália, Xamã e Zeza Pagodinho, dentre outros. O festival foi criado com o intuito de fomentar, exaltar e divulgar a pluralidade da cultura do nosso país, e reforça a plataforma de festivais da T4F.

Como resultado das medidas tomadas rapidamente para preservar a saúde financeira da Companhia, mesmo sem operarmos nossos grandes eventos por quase dois anos completos, geramos caixa no período, terminando o 4T21 com caixa bruto de R\$ 229,1 milhões, 13% acima do registrado no 4T20. Esta posição de caixa nos dá conforto para estarmos na vanguarda da retomada do entretenimento ao vivo no Brasil.

O ano de 2021 ficou marcado como o ano de retomada do entretenimento e 2022 o ano de consolidação deste retorno, desembocando num ano de 2023 que promete ser um dos maiores desta indústria. Estamos estruturando nossa plataforma de festivais, fortalecendo a tecnológica, e mantendo estreita relação com artistas e outros parceiros do mercado. Seguimos empenhados em entregar os melhores conteúdos ao nosso público, nas melhores geografias, e temos certeza de que as ações tomadas na pandemia nos prepararam para isso.

Fernando Allerio - CEO

BALANÇOS PATRIMONIAIS

EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

ATIVO	Nota Explicativa	Controladora		Consolidado		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota Explicativa	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020			2021	2020		
CIRCULANTE						CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	7	188.233	173.690	217.410	201.914	Fornecedores	17	7.782	7.217	41.121	22.059
Aplicações financeiras		1.270	–	1.270	–	Empréstimos, financiamentos e debêntures	18	42.106	967	42.106	967
Caixa restrito	8	6.565	–	6.565	–	Passivo de arrendamento	19	5.367	16.431	5.411	16.516
Contas a receber	9	28.600	4.888	48.919	10.768	Salários, provisões e encargos sociais		717	1.060	1.476	2.040
Estoques		115	116	727	866	Impostos e contribuições a recolher	20	2.905	843	4.904	2.131
Tributos a recuperar	10	16.240	16.549	23.773	25.518	Adiantamentos de clientes	21	164.304	128.573	168.207	134.298
Adiantamentos a fornecedores	11	1.650	1.428	4.018	4.772	Patrocínios - Lei de Incentivo à Cultura	22	6.476	–	6.476	–
Custos antecipados	12	23.134	–	24.403	–	Partes relacionadas	14	43.183	38.462	–	–
Outras contas a receber	13	488	10.646	5.036	12.743	Outras obrigações		751	3.447	1.642	4.755
Total do ativo circulante		266.295	207.317	332.121	256.581	Total do passivo circulante		273.591	197.000	271.343	182.766
NÃO CIRCULANTE						NÃO CIRCULANTE					
Realizável a longo prazo:						Empréstimos, financiamentos e debêntures	18	80.000	120.000	80.000	120.000
Aplicações financeiras		3.811	–	3.811	–	Passivo de arrendamento	19	5.788	6.933	5.788	6.976
Contas a receber	9	–	20.377	–	23.614	Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	23	9.356	8.566	25.665	27.786
Imposto de renda e contribuição social diferidos	30	44.978	44.821	51.477	48.942	Imposto de renda e contribuição social diferidos	15.a)	42.402	40.199	–	–
Tributos a recuperar	10	7.192	–	7.192	–	Impostos e contribuições a recolher	20	21.769	559	22.828	1.207
Depósitos judiciais	23.3)	6.907	5.957	9.305	8.132	Outras obrigações		366	366	366	366
Custos antecipados	12	4.758	52.924	4.758	54.472	Total do passivo não circulante		159.681	176.623	134.867	156.520
Partes relacionadas	14	47.870	42.589	8.250	7.469	Total do passivo		433.272	373.623	406.210	339.286
Total do realizável a longo prazo		115.516	166.668	84.793	142.629	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Investimentos	15.a)	91.004	85.664	–	–	Capital social		243.022	243.022	243.022	243.022
Ágio na aquisição de investimentos	15.b)	80.933	81.932	–	–	Gastos com emissão de ações		(9.665)	(9.665)	(9.665)	(9.665)
Imobilizado	16.a)	2.733	5.023	7.198	9.630	Reservas de capital		(136)	748	(136)	748
Bens de direito de uso	16.d)	7.614	17.069	7.649	17.175	Reserva de reavaliação	16.b)	200	396	200	396
Intangíveis:						Prejuízo acumulado		(161.263)	(97.368)	(161.263)	(97.368)
Ágio na aquisição de investimentos	15.b)	–	–	104.244	99.519	Ajuste de avaliação patrimonial		62.773	55.276	62.773	55.276
Outros intangíveis	16.c)	4.110	2.359	5.289	3.715	Patrimônio líquido dos acionistas controladores		134.933	192.409	134.933	192.409
Total do ativo não circulante		301.910	358.715	209.173	272.668	Participação dos acionistas não controladores		–	–	151	(2.446)
TOTAL DO ATIVO		568.205	566.032	541.294	529.249	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		568.205	566.032	541.294	529.249

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

(Em milhares de reais, exceto o lucro por ação)

	Nota Explicativa	Controladora		Consolidado	
		2021	2020	2021	2020
RECEITA LÍQUIDA	25	10.912	24.553	31.314	39.987
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DOS PRODUTOS VENDIDOS	26.b)	(8.656)	(38.388)	(22.235)	(55.085)
LUCRO BRUTO (PREJUÍZO)		2.256	(13.835)	9.079	(15.098)
DESPESAS OPERACIONAIS					
Vendas	26.a)	(653)	(573)	(1.172)	(956)
Gerais e administrativas	26.a)	(28.527)	(31.455)	(36.990)	(42.471)
Remuneração dos administradores	14.2 e 26.a)	(4.846)	(5.654)	(5.616)	(6.291)
Equivalência patrimonial	15	(3.584)	(23.378)	–	–
Outras despesas, líquidas	29	(17.882)	(9.701)	(21.426)	(14.829)
PREJUÍZO OPERACIONAL		(53.226)	(84.596)	(56.125)	(79.645)
RESULTADO FINANCEIRO					
Despesas financeiras	28	(23.849)	(13.562)	(25.059)	(14.988)
Receitas financeiras	28	5.885	5.988	5.501	6.983
Variação cambial e monetária, líquida	28	6.952	(2.696)	8.813	(7.218)
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(64.248)	(94.866)	(66.868)	(94.868)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL					
Corrente	30.a)	–	–	(682)	(1.222)
Diferido	30.c)	157	(13.682)	3.002	(13.330)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(64.091)	(108.548)	(64.548)	(109.420)
ATRIBUÍVEL A:					
Acionistas controladores				(64.091)	(108.548)
Acionistas não controladores				(457)	(872)
				(64.548)	(109.420)
PREJUÍZO BÁSICO POR AÇÃO - R\$				(0,95073)	(1,61122)
PREJUÍZO DILUIDO POR AÇÃO - R\$				(0,95073)	(1,60880)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE

EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(64.091)	(108.548)	(64.548)	(109.420)
Outros resultados abrangentes que poderão ser revertidos ao resultado:				
Variação cambial na conversão de operações no exterior	7.499	19.829	7.499	19.829
Total do resultado abrangente do exercício	(56.592)	(88.719)	(57.049)	(89.591)
Total do resultado abrangente do exercício atribuível a:				
Acionistas controladores			(56.592)	(88.719)
Acionistas não controladores			(457)	(872)
			(57.049)	(89.591)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhares de reais)

SALDOS EM 1º DE JANEIRO DE 2020	Capital social	Reservas de capital		Reserva de reavaliação	Reservas de Lucros		Ações em Tesouraria	Ajuste de avaliação patrimonial	Patrimônio líquido dos acionistas controladores	Participação dos acionistas não controladores	Patrimônio líquido
		Gastos com emissão de ações	Pagamento baseado em ações		Efeitos em transações de capital	Reserva legal					
	243.022	(9.665)	1.261	(2.043)	584	10.992	(2.131)	35.447	277.467	(843)	276.624
Pagamentos baseado em ações	–	–	(513)	–	–	–	–	–	(172)	–	(172)
Cancelamento das ações em tesouraria	–	–	–	(1.745)	–	–	341	–	45	–	45
Realização da reserva de reavaliação	–	–	–	–	(188)	–	1790	–	–	–	–
Venda de controlada	–	–	–	3.788	–	–	–	–	–	–	–
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	–	–	–	–	3.788	–	3.788
Outros resultados abrangentes -	–	–	–	–	–	–	–	–	(108.548)	–	(109.420)
Variação cambial na conversão de operações no exterior	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Resultado abrangente total do exercício	–	–	–	–	–	–	–	–	19.829	–	(731)
Absorção do prejuízo do exercício	–	–	–	–	–	(10.992)	–	–	19.829	(88.719)	(1.603)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	243.022	(9.665)	748	(371)	396	(97.368)	–	55.276	192.409	(2.446)	189.963
Pagamentos baseado em ações	–	–	–	–	–	–	–	–	(371)	–	(371)
Realização da reserva de reavaliação	–	–	–	–	(196)	–	196	–	–	–	–
Incorporação de controlada	–	–	–	(513)	–	–	–	–	(513)	–	513
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	–	–	–	–	(64.091)	–	(64.548)
Outros resultados abrangentes -	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Variação cambial na conversão de operações no exterior	–	–	–	–	–	–	–	–	7.499	7.499	41
Resultado abrangente total do exercício	–	–	–	–	–	–	–	–	(56.592)	–	(416)
Transações com não controladores	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	2.500
Destinação do resultado do exercício:	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Absorção do prejuízo do exercício	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	243.022	(9.665)	377	(513)	200	(161.263)	–	62.775	134.933	151	135.084

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

(Em milhares de reais)



T4F ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº 02.860.694/0001-62

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Caixa e bancos (ii)	42.544	2.443	51.008	4.627
Aplicações financeiras:				
- Fundo de investimento de renda fixa(i) (iv)	61.241	92.689	77.188	115.355
- Certificado de Depósito Bancário - CDB (ii)	39.041	41.018	40.405	42.207
- Operação compromissada - DI (ii)	6.218	991	9.620	3.176
- Depósito a prazo (v)	39.189	36.549	39.189	36.549
Total	189.233	173.690	217.410	201.914

(i) Este fundo tem como objetivo, através de uma gestão ativa nos mercados de juros, superar a performance do CDI divulgado pela CETIP mantendo um perfil de atuação com servidor. A composição é basicamente Créditos Público e Privados. Nas controladas do Chile, sobre a taxa média de 0,70% a 0,89% do MPR (Monetary Policy Rate - taxa de juros básicos do Banco Central Chileno) com liquidez imediata e insignificante risco de mudança de valor. (ii) CDBs e depósitos a prazo fixo com liquidez imediata, remunerados por taxas médias de 95% a 105,5% da variação do CDI, mantidos em instituições financeiras no Brasil. Os CDBs são classificados na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa", por serem ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato, sem penalidade quanto aos valores resgatáveis. (iii) Refere-se substancialmente a saldo em Dólar americano na Controladora, mantido em conta corrente no exterior para fazer frente aos compromissos contratados nessa moeda. (iv) Aplicações realizadas através de um agente de investimento na Argentina em carteiras diversificadas. (v) Aplicação em moeda estrangeira de liquidez imediata com rendimento a taxa média ponderada de 0,55% ao ano.

8. CAIXA RESTRITO

Refere-se aos recursos para aplicação em projetos culturais promovidos pela Companhia, vinculados exclusivamente para uso nos projetos da Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouquay (nota explicativa nº 22). Em 31 de dezembro de 2021 o valor total restrito em caixa na controladora e no consolidado é de R\$ 6.565 (Não havia valor restrito em caixa em 31 de dezembro de 2020).

9. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
a) São compostas por:				
Clientes faturados(i)	6.312	12.169	14.343	23.836
Bilhetaria(ii)	12.546	27	28.869	3.033
Patrocínios a faturar	10.314	13.774	12.640	15.127
Total das contas a receber	29.172	25.970	55.852	41.991
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(572)	(705)	(6.933)	(7.609)
Total	28.600	25.265	48.919	34.382
Circulante	28.600	4.888	48.919	10.768
Não Circulante	-	20.377	-	23.614

(i) Baixa de contas a receber faturadas e adiantamento de clientes em virtude do cancelamento de contratos relacionados a casa de espetáculos. (ii) Valores a receber de venda de ingressos pela retomada das operações no teatro.

b) A composição das contas a receber por idade de vencimento é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
A vencer:				
Vencidos:				
Até 30 dias	548	-	6.138	4.680
De 31 a 60 dias	-	-	30	1.541
De 61 a 90 dias	-	-	74	1.467
De 91 a 180 dias	-	-	25	24
Há mais de 180 dias	572	705	6.933	7.585
Total das contas a receber	29.172	25.970	55.852	41.991

c) Provisão para redução das contas a receber de clientes ao valor recuperável. A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa é como segue:

	Controladora	Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2020	705	7.609
(+) Adições	2	351
(-) Reversões e baixas	(1)	(1.027)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	572	6.933

10. TRIBUTOS A RECUPERAR

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
IRPJ/CSLL - antecipações	-	-	-	57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.921	7.873	10.350	10.849
Programa de Integração Social - PIS	477	625	550	699
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2.038	2.800	2.363	3.131
Imposto sobre Valor Agregado - IVA	1.124	-	4.662	4.853
Imposto sobre faturamento	-	-	411	310
Impostos federais a recuperar (i)	11.996	5.251	12.570	5.619
Total	23.432	16.549	30.965	25.518
Circulante	16.240	16.549	23.773	25.518
Não Circulante	7.192	-	7.192	-

(i) Refere-se substancialmente a impostos sobre pagamento de cachês.

11. ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Eventos, shows e espetáculos contratados (i)	672	1.426	2.988	4.698
Outros	978	2	1.030	74
Total	1.650	1.428	4.018	4.772

(i) Referem-se a adiantamentos efetuados a fornecedores de eventos, shows e espetáculos, ainda não faturados pelos respectivos fornecedores, cujo reconhecimento no resultado ocorrerá à medida que forem realizados os respectivos eventos.

12. CUSTOS ANTECIPADOS

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Eventos, shows e espetáculos contratados (i)	26.768	51.765	27.095	52.795
Outros	1.124	1.159	2.062	1.977
Total	27.892	52.924	29.161	54.772
Circulante	23.134	-	24.403	-
Não Circulante (ii)	4.758	52.924	4.758	54.772

(i) A redução ocorreu pela devolução de pagamento de cachês antecipados de shows cancelados. (ii) Refere-se a pagamentos contratuais antecipados para eventos a serem realizados a partir de 2022. As parcelas para os eventos, shows e espetáculos contratados serão apropriadas ao resultado, conforme realização.

13. OUTRAS CONTAS A RECEBER

	Consolidado	
	2021	2020
Bilhetaria a receber de terceiros (i)	2.927	419
Reembolso de Contingências (ii)	376	1.090
Outros (iii)	1.733	11.234
Total	5.036	12.743

(i) Refere-se a valores a receber na Ticketek Argentina S.A. na venda de ingressos de shows de terceiros. (ii) Refere-se a ações de naturezas civis, fiscais e trabalhistas registrados na rubrica "Provisão para riscos tributários, civis e trabalhistas" (nota explicativa nº 23) de responsabilidade de terceiros. Com base nos contratos firmados, estas ações possuem garantias de ressarcimento integral por parte de terceiros. (iii) Refere-se substancialmente a garantias bancárias a receber na Ticket Co.

14. PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a Companhia manteve transações com partes relacionadas conforme detalhado a seguir:

14.1. Transações com empresas relacionadas:

Controladora	Categoria	2021		2020	
		Ativo não circulante	Passivo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante
Time for Fun Mídia Ltda.	Acionista	-	-	53	-
CIE Internacional S.A. de C.V. (i)	Acionista	7.709	757	-	374
Metropolitan Empreendimentos S.A (v)	Controlada	27.280	-	24.465	(136)
T4F Chile S.A. (ii)	Controlada indireta	-	36.102	(2.861)	32.909
Promaser S.A.	Controlada indireta	4.917	-	435	4.481
T4F Entretenimentos Argentina S.A. (vi)	Controlada	-	1.378	(95)	1.283
T4F Inversões S.A.	Controlada	-	4.636	(399)	4.237
T4F USA Inc. (iii)	Controlada	-	-	-	1.904
Vicar Promoções Desportivas S.A.	Controlada	7.633	-	998	6.691
T4F Entretenimentos Peru S.A.C (iv)	Controlada	-	-	-	(192)
PLF Eventos S.A.	Controlada	-	-	-	(128)
ITART Tecnologia Ltda.	Controlada	-	1.067	(8)	-
Total		47.870	43.183	(1.173)	42.589

(i) A Companhia e suas controladas mantêm, com seus ex-acionistas controladores CIE Internacional S.A. e com o atual acionista controlador, contratos em que estes se responsabilizam por contingências de qualquer natureza, relativas a fatos ocorridos entre 1º de dezembro de 2000 e 14 de maio de 2007. Desta forma, quando eventuais pagamentos de processos deste período ocorrerem, tais valores são acrescidos a estes saldos. (ii) Em 14 de dezembro de 2009, a Companhia contraiu empréstimo, na forma de contrato de mútuo, com a controlada T4F Chile S.A., no montante de US\$ 8.000 mil. Após amortizações em maio de 2012 e outubro de 2012, o valor do montante passou a ser US\$5.500 mil. O empréstimo é atualizado anualmente pela taxa LIBOR e por juros de 1%. (iii) Representa principalmente o valor a pagar do contrato de mútuo assinado em junho de 2016, entre a Companhia e a controlada T4F USA S.A., no montante de US\$ 700 mil. Após amortização em agosto de 2017, o valor do montante passou a ser US\$660 mil. O empréstimo é atualizado anualmente pela taxa LIBOR e por juros de 2%. (iv) Representa principalmente o valor a receber do contrato de mútuo entre a Companhia e a controlada T4F Entretenimentos Peru S.A.C assinado em junho de 2016 no montante de US\$ 2.200 mil atualizado anualmente por juros de 7,6%. Após amortização em outubro de 2016, o montante passou a ser de US\$ 639 mil. Em abril de 2017 a Companhia assinou contrato no montante de US\$ 800 mil atualizado anualmente a taxa de LIBOR e por juros de 3%. Após amortização em julho do mesmo ano o montante passou a ser de US\$ 550 mil. (v) Refere-se a valores que a controlada recebeu para custos da operação no período. (vi) Representa principalmente o valor a receber dos contratos assinados entre a Companhia e a controlada T4F Entretenimentos Argentina S.A. em setembro, outubro e novembro de 2018, no montante de US\$ 4.500 mil atualizado pela taxa LIBOR e por juros de 2,4%. Após amortização em abril de 2019 e em agosto de 2020, o valor do montante passou a ser de US\$ 792 mil. Os demais saldos referem-se a transferências mútuas entre as partes relacionadas para pagamento de despesas não sujeitas a encargos financeiros nem prazo determinado de vencimento.

14.2 Remuneração dos administradores: A remuneração total dos administradores da Companhia está assim composta:

Controladora	Remuneração	2021			2020		
		Fixa	Variável	Total	Fixa	Variável	Baseada em ações
Conselho de Administração	540	-	540	485	-	-	485
Conselho Fiscal	-	-	-	180	-	-	180
Diretores estatutários	3.525	781	4.306	4.147	280	562	4.989
Total	4.065	781	4.846	4.812	280	562	5.654

Os administradores não recebem: (i) benefícios pós-emprego; (ii) outros benefícios de longo prazo e (iii) benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

15. INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS

a) Informações das controladas:

a.1) 31 de dezembro de 2021:

Controladas diretas ou indiretas	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do período	Participação %	Equivalência patrimonial	Provisão para perdas em controladas	Investimentos em controladas
Time for Fun Mídia Ltda.	(1.822)	58	99,99	58	(1.822)	-
PLF Eventos S.A.	-	21	97,65	21	-	-
Metropolitan Empreendimentos S.A.	(27.445)	(481)	99,99	(481)	(27.445)	-
T4F Entretenimentos Argentina S.A. (i)	(8.071)	1.207	98,29	1.207	(8.071)	-
T4F Alimentos, Bebidas e Ingressos Ltda.	2.079	33	99,99	33	-	2.079
T4F Inversões S.A. e B.A Inversões S.A.	71.425	(3.784)	100,00	(3.784)	-	71.425
T4F USA Inc.	4.735	63	100,00	63	-	4.735
Ticket Co. SpA.	9.048	211	100,00	211	-	9.048
T4F Entretenimentos Peru S.A.C	(5.811)	(1.196)	60,00	(718)	(3.485)	-
T4F Entretenimiento Chile SpA.	(1.579)	(226)	100,00	(226)	(1.579)	-
ITART Tecnologia Ltda.	6.194	54	60,00	32	-	3.717
Total				(3.584)	(42.402)	91.004

a.2) 31 de dezembro de 2020:

Controladas diretas ou indiretas	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo) do período	Participação %	Equivalência patrimonial	Provisão para perdas em controladas	Investimentos em controladas
Time for Fun Mídia Ltda.	(1.879)	(656)	99,99	(656)	(1.879)	-
PLF Eventos S.A.	244	25	97,65	(14)	-	758
Metropolitan Empreendimentos S.A.	(26.964)	(10.582)	99,99	(10.581)	(26.964)	-
T4F Entretenimentos Argentina S.A. (i)	(7.000)	(752)	98,29	(752)	(7.000)	-
T4F Alimentos, Bebidas e Ingressos Ltda.	2.046	(347)	99,99	(347)	-	2.046
T4F Inversões S.A. e B.A Inversões S.A.	65.028	(5.565)	100,00	(5.565)	-	65.028
T4F USA Inc.	4.348	77	100,00	77	-	4.348
Ticket Co. SpA.	9.799	(2.264)	100,00	(2.264)	-	9.799
T4F Entretenimentos Peru S.A.C	(4.714)	(1.046)	60,00	(628)	(2.827)	-
T4F Entretenimiento Chile SpA.	(1.529)	(206)	100,00	(206)	(1.529)	-
T4F Promoções Desportivas S.A.	(2.723)	810	100,00	(2.318)	-	-
ITART Tecnologia Ltda.	3.641	(210)	60,00	(126)	-	3.685
Total				(23.378)	(40.199)	85.664

a.3) Movimentação da rubrica "Investimentos em controladas" e "Provisão para perdas em investimentos em controladas" em 31 de dezembro de 2021 e de 2020:

	Controladora		Controladora	
	2021	2020	2021	2020
Saldo inicial do investimento líquido	45.465	60.681	45.465	60.681
Equivalência patrimonial	(3.584)	(19.823)	(3.584)	(19.823)
Variação cambial na conversão de investimentos no exterior	7.499	-	7.499	-
Dividendos de controladas	-	(12.000)	-	(12.000)
Reclassificação para outros intangíveis	-	(1.941)	-	(1.941)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	(63)	-	(63)
Aquisição de investimentos	-	3.810	-	3.810
Baixa por incorporação de controlada	-	-	-	-
Baixa pela alienação de investimento	(778)	-	(778)	-
Aumento de capital em controlada	-	(3.073)	-	(3.073)
Saldo final do investimento líquido	48.602	45.465	48.602	45.465
Provisão para perdas em investimentos em controladas	42.402	40.199	42.402	40.199
Saldo final do investimento	91.004	85.664	91.004	85.664

b) Ágio na aquisição de investimentos:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Metropolitan Empreendimentos S.A. (i)	36.269	36.269	36.269	36.269
Perdas por redução ao valor recuperável (i)	(17.268)	(17.268)	(17.268)	(17.268)
T4F Inversões S.A. e B.A. Inversões S.A.(ii)	83.205	83.205	83.205	83.205
Perdas por redução ao valor recuperável (ii)	(26.017)	(26.017)	(26.017)	(26.017)
PLF Eventos S.A.	-	999	-	999
Empresas adquiridas na Argentina (iii)	-	-	23.311	17.587
ITART Tecnologia Ltda.	-	4.744	-	4.744
Total	80.933	81.932	104.244	99.519

O valor recuperável de uma UGC é determinado com base em cálculos do valor em uso. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela administração para um período de cinco anos. Uma redução de 0,5% na taxa de desconto resultaria em uma redução ao valor recuperável. As premissas-chave utilizadas nos cálculos do valor em uso em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 são as que seguem:

Cálculo do CAPM & WACC

</



TAF ENTRETENIMENTO S.A.
CNPJ nº 02.860.694/0001-62



19. PASSIVO DE ARRENDAMENTO

Modalidade	Taxa média anual de juros		Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020
Passivo de arrendamento	11.155	23.364	11.155	23.364	11.199	23.492
Parcela do passivo circulante	5.367	16.431	5.411	16.516	5.411	16.516
Parcela do passivo não circulante	5.788	6.933	5.748	6.976	5.788	6.976

A movimentação de saldos do passivo de arrendamento é apresentada abaixo:

	Controladora	Consolidado
Saldo inicial em 1º de janeiro	23.364	21.032
Juros do período	722	1.865
Ativo por novos contratos	3.264	7.241
Contraprestação paga	(2.352)	(7.959)
Ajuste por renemuração (i)	1.364	1.185
CANCELAMENTO DE CONTRATO (II)	(15.207)	(15.208)
Saldo final em 31 de dezembro	11.155	23.364

(i) Refere-se a atualização anual dos contratos de locação de imóveis (nota explicativa nº 3.viii). (ii) Refere-se a descontinuidade da locação fixa da casa de espetáculos de São Paulo (nota explicativa nº 1).

Conforme exigência no CPC 06 (R2), a Companhia apresenta no quadro abaixo a análise de maturidade de seus contratos, prestações não descontadas, conciliadas com saldo em 31 de dezembro de 2021:

Vencimento das prestações	Controladora	Consolidado
2021	5.874	5.917
2022	3.824	3.184
2023	1.835	1.835
2024	890	890
2025	371	371
2026	12	12

Valores não descontados: 12.952 (Controladora) / 12.957 (Consolidado). Juros embutidos: (997) (Controladora) / (998) (Consolidado). Saldo do passivo de arrendamento em 31 de dezembro de 2021: 11.155 (Controladora) / 11.199 (Consolidado).

Abaixo é apresentado o indicativo do direito potencial de PIS e COFINS a recuperar embutido na contraprestação de arrendamento, conforme os períodos previstos para pagamento:

	Nominal	Ajustado valor potencial
Contraprestação do arrendamento	12.152	11.155
PIS/COFINS potencial (9,25%)	1.124	1.032

20. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

	Controladora	Consolidado
2021	1020	2021
2020	371	18
COFINS a recolher	69	3
PIS a recolher	379	50
Imposto Sobre Serviços - ISS	5	81
IRPJ e CSLL a recolher	1	562
Programa de Parcelamento Incentivado (PPI)(i)	1.857	239
Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse (ii)	236	-
Programa de Recuperação Fiscal - Refis	-	236
Imposto sobre faturamento	-	1
IVA - imposto de valor agregado	-	103
ICMS a recolher - faturamento	-	27
Imposto de terceiros a recolher	29	18
Outros	19	21
Parcelamento de impostos de controladas no exterior	-	274
Passivo circulante	2.905	843
Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) (i)	16.304	404
Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse (ii)	-	-
Programa de Recuperação Fiscal - Refis	5.465	5.465
Parcelamento de impostos de controladas no exterior	-	156
Passivo não circulante	21.769	559

(i) Parcelamentos de débitos tributários: em 8 de julho de 2011, a Prefeitura do Município de São Paulo publicou a Lei nº 15.406, a qual, entre outras alterações, trouxe a reabertura do prazo para o ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) pela Lei nº 14.124 de 2016, nos termos que foram estabelecidos no referido ato. Os débitos tributários, conforme regras definidas, a Companhia, fez requerimento de adesão ao citado parcelamento em dezembro de 2021 para certos débitos que até então vinha discutindo em esfera administrativa e/ou judicial e cuja probabilidade de perda era considerada como possível. A consolidação destes parcelamentos foi concretizada em 17 de dezembro de 2021 sendo que, nesta data, a Companhia desistiu definitivamente das discussões cujos tributos foram objeto de pleito de parcelamento, negociado no mês de dezembro de 2021, em razão dos débitos tributários inscritos no parcelamento totalizam R\$ 18.161 (R\$ 643 em 31 de dezembro de 2020). (ii) Em maio de 2021 foi publicada a Lei n.º 14.148/2021, a qual estabeleceu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse, que reuniu um conjunto de medidas adotadas com o objetivo de estimular a regularização de débitos inscritos em dívida ativa da União em face de contratos que integram o Programa de Eventos, permitindo a retomada da atividade produtiva em razão dos efeitos da pandemia de Covid-19. A adesão à negociação foi concretizada em 03 de agosto de 2021, para pagamento do débito de R\$ 4,2 milhões em 145 meses, sendo que o valor das parcelas será acrescido de juros equivalentes à taxa SELIC apurada mensalmente. Em 31 de dezembro de 2021, os referidos débitos tributários inscritos no Perse totalizam R\$ 5.701.

21. ADIANTAMENTOS DE CLIENTES

	Controladora	Consolidado
2021	4.074	4.074
2020	18.005	21.723
Eventos privados (a.2)	1.498	1.498
Vendas antecipadas de ingressos (b)	140.669	101.387
Total	164.304	128.573

(a) Contratos, patrocínios e eventos privados. (a.1) Patrocínios: os contratos têm como objetivo o cumprimento e entrega de determinadas obrigações, tais como a aplicação de marcas/imagens de patrocínio nas mídias de divulgação do evento e a outorga de recursos oficiais no segmento de mercado do patrocinador, a concessão de direitos para utilização de marcas e imagens oficiais do evento e a concessão de direito de compra antecipada de ingressos para clientes de determinado patrocinador, entre outras. (a.2) Eventos privados: tais contratos têm, como objetivo a cessão, dos direitos de uso de parte das dependências de casas de espetáculos e eventos externos, para fins de promoção e realização de eventos privados, em datas determinadas. (b) Vendas antecipadas de ingressos: referem-se a vendas antecipadas de ingressos recebidas em espécie ou em cartão de crédito, dos eventos, shows e espetáculos promovidos e organizados pela Companhia e por suas controladas.

22. PATROCÍNIOS E LEI DE INCENTIVO À CULTURA

A Companhia atua na captação de recursos para aplicação nos projetos culturais por ela explorados, aprovados pelo Ministério da Cultura, não sendo a beneficiária dos valores recebidos, de acordo com as disposições da Lei nº 8.313/91, alterada pela Lei nº 9.874/99 (Lei Rouanet). Os valores recebidos são depositados e mantidos em conta corrente ou aplicação financeira específica e única para cada projeto e apresentados na rubrica "Caixa restrito" (nota explicativa nº 8). A contrapartida dos valores recebidos também está registrada em conta específica e única para cada projeto no passivo e está representada pela obrigação de a Companhia aplicar os referidos recursos na realização do projeto aprovado. Os gastos incorridos em cada projeto são debitados diretamente nessa conta, cujo saldo tende a zerar ao final do projeto. Os valores eventualmente não realizados são recolhidos ao Ministério da Cultura quando da prestação de contas do projeto. O registro das operações incentivadas pela Lei Rouanet são de caráter temporário, não existindo nenhum registro em contas de resultados. A seguir, composição dos montantes envolvidos:

	Provisão	Valor aprovado
A Família Addams, o Musical	21.0459	19.333
Total	21.0459	19.333

A seguir, a movimentação dos montantes envolvidos:

	2020	Adições	Baixas	2021
A Família Addams, o Musical	7.530	6.590	6.476	7.644
Total	7.530	6.590	(74)	6.476

23. PROVISÃO PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, CÍVEIS E TRABALHISTAS

A Companhia e suas controladas são partes envolvidas em contingências que incluem processos tributários, trabalhistas e cíveis em andamento, os quais envolvem responsabilidades contingentes. A Administração adota o critério de registrar as provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas com base nas avaliações de risco de perda provável. Composição dos valores provisionados para os questionamentos judiciais com probabilidade de perda provável:

	Controladora	Consolidado
2021	3.974	8.501
2020	5.401	8.787
Cíveis	3.955	4.592
Tributários	9.356	10.796
Total	25.665	27.786

Em 2013 os Serviços de Impostos Internos do Chile (SII) autuaram a T4F Chile para a cobrança de impostos, na ordem de R\$ 40.000, por eventos ocorridos nos anos de 2010 a 2012, referentes: (i) à base de impostos recolhidos sobre os cachês de artistas; (ii) à remessa enviada ao exterior em razão de diversos eventos realizados nos anos de 2010 a 2012; (iii) à falta de envio da declaração e pagamento de impostos relativos sobre as remessas enviadas em decorrência dos eventos realizados; e (iv) ao imposto de renda retido na fonte em decorrência de contratos. Ainda em 2013, a Companhia propôs ação judicial contra os Serviços de Impostos Internos do Chile, visando anular as supostas infrações autuadas. Em 2019, foi prolatada sentença que julgou parcialmente procedente a ação movida pela Companhia, estando pendente o início da execução pelos Serviços de Impostos Internos do Chile (SII). Após o julgamento parcial, a Companhia apresentou recurso de apelação, o qual foi julgado parcialmente improcedente, com a consequente manutenção da decisão de primeira instância. A Companhia não possui recursos interpostos na instância de recurso. A Companhia foi autuada pela Receita Federal em R\$ 8.098, para 31 de dezembro de 2021. 23.1) Processos tributários com probabilidade de perda possível: Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas controladas estão envolvidas em processos tributários classificados como probabilidade de perda possível por seus assessores jurídicos no valor de R\$ 150.079 (R\$ 203.297 em 31 de dezembro de 2020). (i) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (ii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (iii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (iv) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (v) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (vi) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (vii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (viii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (ix) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (x) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xi) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xiii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xiv) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xv) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xvi) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xvii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xviii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xix) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xx) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxi) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxiii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxiv) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxv) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxvi) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxvii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxviii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxix) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxx) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxxi) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxxii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxxiii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxxiv) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxxv) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxxvi) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxxvii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxxviii) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xxxix) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xl) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições e Tributos Federais; e (iii) insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL no ano de 2020. (xli) em dezembro de 2009, a Companhia foi autuada pela Secretaria da Receita Federal onde se discute, em suma, a cobrança de valores a título de IRPJ e CSLL relativos à: (i) glosa de encargos de depreciação e amortização do ano-calendário 2004; (ii) imposição de multa isolada de 50% sobre diferenças apuradas entre os valores escriturados a título de estimativas mensais de IRPJ e CSLL nos anos 2006 e 2007 e os montantes informados em Declaração de Contribuições



T4F ENTRETENIMENTO S.A.

CNPJ nº 02.860.694/0001-62

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

respectivamente. (v) Ainda dentro da análise do cenário Remoto, com base nas taxas utilizadas no cenário Provável, entretanto com apreciação de 50% nas paridades cambiais, ocasionando queda do Dólar americano para R\$ 2,79, as estimativas geram variações negativas de R\$ 43.999 mil e R\$ 32.336 mil no Consolidado e na Controladora, respectivamente. **iii) Riscos do ambiente macroeconômico:** As economias brasileira, argentina e chilena têm sido marcadas por frequentes e, por vezes, significativas intervenções de seus respectivos governos federais, os quais modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras. As ações dos governos federais brasileiro, argentino e, de maneira menos significativa, do governo chileno, para controlar a inflação e estabelecer outras políticas monetárias envolveram no passado, aumentos nas taxas de juros, mudanças na política fiscal, controle de preços, desvalorizações monetárias, controles de remessas e ingresso de capital, imposição de limitações às importações, entre outras medidas. Não temos controle sobre tais intervenções, tampouco podemos prever quaisquer medidas ou políticas que os governos desses três países possam adotar no futuro. Nesse sentido, poderemos ser afetados adversamente por mudanças significativas nas políticas ou regulamentações que envolvam ou afetem os seguintes fatores: (i) taxas de juros; (ii) política monetária; (iii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iv) flutuações cambiais; (v) inflação; (vi) instabilidade social; (vii) instabilidade dos preços; (viii) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (ix) impactos da legislação ambiental; (x) barreiras comerciais e restrições ao comércio exterior; (xi) política fiscal; e (xii) outras políticas ou acontecimentos políticos, sociais e econômicos. Ainda, a incerteza quanto à implementação de eventuais mudanças em referidas políticas ou regulamentações geram instabilidade no ambiente econômico desses países, aumentando a volatilidade do mercado de valores mobiliários, que poderão ter um efeito prejudicial sobre nossos negócios e resultados, bem como afetar adversamente a negociação e o preço de nossas ações. **iv) Risco de inflação:** De modo geral, como entretenimento não é considerado um serviço essencial, o desempenho do setor é muito sensível às variações da economia. Qualquer desaceleração nos mercados em que operamos resultará em um declínio no poder aquisitivo e na renda disponível tanto do público quanto de nossos patrocinadores, o que poderia causar uma redução da frequência e das receitas dos eventos de entretenimento ao vivo. Essas reduções podem impactar negativamente o resultado de nossas operações. Historicamente, o Brasil registrou altas taxas de inflação e, consequentemente, adotou políticas monetárias que resultaram em uma das maiores taxas reais de juros do mundo, lógica que mudou entre os anos de 2016 e 2020, com reduções da taxa durante esse período. Entretanto, em 2021, com o impacto da pandemia na economia, vimos o aumento da taxa de juros o objetivo de controlar a inflação. De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), as taxas de inflação de preços no Brasil foram 4,31% em 2019, 4,52% em 2020 e 10,06% em 2021. A taxa SELIC no final do exercício de 2021 atingiu o valor de 9,25% a.a., em resposta ao aumento significativo comparado a mínima histórica de 2,00% a.a. no encerramento de 2020, e do encerramento de 4,50% a.a. ao final de 2019. A inflação e as medidas adotadas pelo governo brasileiro para combatê-la, principalmente por meio do Banco Central do Brasil, tiveram e podem voltar a ter efeitos consideráveis sobre a economia brasileira e sobre nossos negócios. O Brasil pode passar por aumentos relevantes da taxa de inflação no futuro e eventuais pressões inflacionárias podem levar à intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais que podem causar um efeito adverso para nós e nossos clientes. Ademais, se o Brasil experimentar altas taxas de inflação, podemos não ser capazes de reajustar os preços de nossos serviços de maneira suficiente para compensar os efeitos da inflação em nossa estrutura de custos, o que pode ter um efeito adverso para nós. **v) Risco Legal:** Os governos brasileiro, argentino e chileno podem, a qualquer momento, alterar os seus regimes tributários de modo que aumente o nosso encargo fiscal. Essas alterações incluem modificações de alíquotas e, ocasionalmente, promulgação de novos tributos temporários ou definitivos. Os efeitos dessas medidas e de qualquer outra alteração que resultarem da promulgação de reformas tributárias poderão acarretar aumentos do nosso encargo fiscal como um todo, o que poderá interferir nos preços por nós praticados, prejudicando nossa situação financeira e resultados operacionais. Nossa cultura quaisquer dessas medidas, não poderemos garantir nossa capacidade de manutenção de preços e lucratividade. **vi) Risco de crédito:** Advm da possibilidade de a Companhia e de suas controladas não receberem valores decorrentes de operações de venda ou de créditos detidos com instituições financeiras gerados por operações de investimento financeiro. Para atenuar esse risco, a Companhia e suas controladas adotam como prática a análise detalhada da situação patrimonial e financeira de seus clientes, o estabelecimento de um limite de crédito e o acompanhamento permanente do seu saldo devedor. Os valores a receber de clientes estão substancialmente atrelados a vendas com cartão de crédito cujo risco de crédito não recai sobre a Companhia. Adicionalmente, a Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras com instituições financeiras de primeira linha de acordo com critérios objetivos para a diversificação de riscos de crédito. **vii) Risco de liquidez:** A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito compromissadas e capacidade de liquidar posições de mercado. Em virtude da natureza dinâmica dos negócios da Companhia e de suas controladas, a tesouraria mantém flexibilidade na captação mediante a manutenção de linhas de crédito compromissadas. A Administração monitora o nível de liquidez consolidado, considerando o fluxo de caixa esperado em contrapartida às linhas de crédito não utilizadas, o caixa e equivalentes de caixa.

32. SEGUROS

A cobertura de seguros é determinada em função da natureza de riscos dos bens. Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a cobertura está demonstrada como segue:

	Modalidade	Importância segurada	
		2021	2020
Responsabilidade civil geral, estabelecimentos e D&O	Geral e eventos, estabelecimentos comerciais e/ou industriais, empregador, garagista e danos morais. Promoções de Eventos Artísticos, Esportivos e Similares, restaurantes e atletas/pilotos, cruzada e cobertura adicional de montagem e desmontagem, empregados, erros de projeto e circulação de veículos.	40.000	40.000
Seguro patrimonial - estabelecimentos	Incêndio, raio, explosão, vendaval, fumaça, perda de aluguel, equipamentos, luminosos, valores, tumulto, greve, vidro, roubo/furto de bens, valores em trânsito, danos elétricos, alagamentos, lucros cessantes e todos os riscos com vazamento de "sprinklers".	36.183	123.064
		76.183	163.064

33. COBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS.

a) Contratos de patrocínio: A Companhia mantém contratos de patrocínio de longo prazo, a saber: (i) contratos de patrocínio de nomeação das casas de espetáculos que opera, cujo objeto é, em resumo, a nomeação das mesmas e a forma de exposição da marca do patrocinador; (ii) contrato de patrocínio, cujo objeto é a outorga de benefícios aos clientes do patrocinador de determinados eventos promovidos pela Companhia, entre os quais estão pré-venda de ingressos, descontos e estacionamento preferencial, entre outros. b) Cartas de garantia de crédito e fianças e Seguro Fiança: A Companhia possui vigentes cartas de fiança bancária e seguro fiança cujo objetivo é garantir o pagamento de aluguéis e determinados processos judiciais, que totalizam aproximadamente R\$ 158.831. c) Contratos de prestação de serviços: Por força de contratos de prestação de serviços celebrados entre a Companhia e a sociedade Inspiração Organização de Espetáculos Ltda., integrante do Grupo Cirque du Soleil, entre os anos de 2006 a 2008, a T4F reconheceu, nos termos dos mencionados contratos, ser responsável por indenizar a Inspiração contra certas pretensões concernentes a contingências envolvendo Imposto Sobre Serviços (ISS), obrigação essa ratificada em acordo específico para indenização de ISS. Isso em razão da divergência de fiscos municipais em relação aos serviços prestados pela Inspiração (se classificados no item 12.03 da lista de serviços do ISS, ou no item 12.13), impactando no local de recolhimento de tal tributo. O entendimento da T4F, lastreado em parecer de seus assessores jurídicos, foi de que os serviços da Inspiração são enquadráveis no item 12.03, sendo o ISS devido nos locais da efetiva prestação dos serviços, quais sejam, apresentação dos espetáculos circenses. Em dezembro de 2014 a Inspiração foi autuada pela Prefeitura de São Paulo, que tem a pretensão de receber o ISS decorrentes das apresentações do Cirque du Soleil que ocorreram em outras cidades (Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Distrito Federal e Porto Alegre), além do que já fora recolhido para a municipalidade de São Paulo. A Companhia, com base nos contratos antes mencionados, assumiu o ônus das defesas de tais autuações, as quais foram julgadas insubsistentes pela municipalidade em primeira e segunda instâncias administrativas. O assunto está em discussão judicial, e na opinião dos assessores da Companhia a probabilidade de perda é possível. O montante envolvido nos processos judiciais contra a Inspiração é de R\$ 47.200 para 31 de dezembro de 2021 (R\$ 40.363 em 31 de dezembro de 2020).

34. PAGAMENTOS BASEADOS EM AÇÕES

A Companhia aprovou, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 10 de agosto de 2020, os programas de outorga de ações restritas a serem celebrados entre a Companhia e seus Diretores, em conformidade com o Plano de Outorga de Ações aprovado na assembleia geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2020 ("Plano de Outorga de Ações"), outorgando aos Diretores direito ao recebimento de Ações Restritas, conforme definido no Plano de Outorga de Ações. Os programas ora aprovados têm o objetivo de alinhamento entre os interesses dos membros da Administração e os interesses da Companhia e o estímulo da sua permanência. O número de Ações Restritas atribuídas aos Diretores respeitará o limite máximo de 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social da Companhia na data de aprovação do Plano de Outorga de Ações. Para o plano de Ações Restritas foram consideradas as premissas abaixo:

Datas de outorga	Condições de aquisição de direito	Ações existentes	Valor justo (R\$)	Vida remanescente (anos)
05 de agosto de 2019	De 1 a 5 anos de serviço a partir da data de outorga	-	3,51 a 6,59	0,6 a 5
Movimentação das ações restritas do exercício:				
		Ações restritas	2021	2020
Saldo inicial em 1º de Janeiro			143.439	422.061
Expiradas/canceladas			-	(152.059)
Exercidas			(143.439)	(126.564)
Saldo final em 31 de dezembro			-	143.439

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas

T4F Entretenimento S.A.

São Paulo - SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da T4F Entretenimento S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **Valor recuperável do ativo por expectativa de rentabilidade futura:** A Companhia é requerida a proceder anualmente ao teste de recuperabilidade dos valores registrados como ativos intangíveis de vidas úteis indefinidas, incluindo o ativo por expectativa de rentabilidade futura. Em 31 de dezembro de 2021, o saldo desta conta possui o montante de R\$ 80.933mil e R\$ 104.244mil, controladora e consolidado, respectivamente, como divulgado na nota 15 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Esse item foi considerado como um principal assunto de nossa auditoria, tendo em vista que o processo de avaliação da recuperabilidade do ativo é complexo e envolve um alto grau de subjetividade, bem como, é baseado em diversas premissas tais como: determinação das unidades geradoras de caixa, taxas de descontos, percentuais de crescimento e rentabilidade dos negócios da Companhia e suas controladas para vários anos futuros. Tais premissas poderão ser afetadas, de forma relevante, pelas condições de mercado ou cenários econômicos futuros do Brasil, os quais ainda não podem ser estimados com precisão. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, (i) a avaliação das políticas relacionadas a constituição do ativo e análise anual de expectativa de referentes a aspectos contábeis e a devida aprovação pelos responsáveis pela governança; (ii) obtenção das projeções de rentabilidade futura elaboradas pela diretoria da Companhia; (iii) análise da objetividade e do conhecimento dos preparadores das projeções de rentabilidade futura; (iv) envolvimento de nossos especialistas em avaliação para auxiliar na análise das premissas das projeções de rentabilidade futura determinadas pela diretoria da Companhia; (v) análise da consistência entre os dados utilizados na elaboração das projeções de resultados e os dados contábeis, quando aplicável; (vi) teste da exatidão matemática dos cálculos incluídos nas projeções; e (vii) avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras, incluídas na nota 15, foram apropriadas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o ativo por expectativa de rentabilidade futura, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas de valor recuperável do ativo por expectativa de rentabilidade futura preparados pela diretoria são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Também avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre o ativo por expectativa de rentabilidade futura na nota 15 às demonstrações financeiras. **Recuperabilidade do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos:** A Companhia reconhece valores relativos a imposto de renda e contribuição social sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social, além de diferenças temporárias entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus respectivos valores contábeis. Conforme nota 30, em 31 de dezembro de 2021, o valor do imposto de renda e contribuição social diferidos registrados no ativo não circulante nas demonstrações contábeis era de R\$ 44.977mil e R\$ 51.257mil, individual e consolidado, respectivamente. A Companhia fundamenta a recuperabilidade do tributo diferido ativo com base em projeções de resultados tributáveis futuros, as quais são elaboradas levando em consideração algumas premissas, tais como: (i) crescimento da receita; (ii) taxas de descontos; (iii) planejamento dos custos e despesas, entre outros. Tais projeções incluem incertezas e julgamento profissional que podem não se realizar no futuro, podendo alterar o prazo e o montante de recuperação. O monitoramento desse assunto foi considerado como um principal assunto para nossa auditoria devido à relevância dos valores envolvidos e às incertezas inerentes a esse tipo de estimativa e ao julgamento necessário exercido pela diretoria na determinação das premissas e na projeção dos resultados futuros. **Como nossa auditoria tratou o assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, (i) a avaliação das políticas relacionadas ao plano de negócios e projeções de lucros futuros, premissas e metodologia usadas pela diretoria relacionadas às estimativas de lucros tributáveis, bem como as taxas de descontos aplicadas e se foi devidamente aprovado pelos responsáveis pela governança; (ii) obtenção das projeções de rentabilidade futura elaboradas pela diretoria da Companhia; (iii) análise da objetividade e do conhecimento dos preparadores das projeções de rentabilidade futura; (iv) envolvimento de nossos especialistas em avaliação para auxiliar na análise das premissas das projeções de rentabilidade futura determinadas pela diretoria da Companhia; (v) análise da consistência entre os dados utilizados na elaboração das projeções de resultados e os dados contábeis, quando aplicável; (vi) o envolvimento de especialistas em impostos para nos auxiliar na análise dos cálculos dos tributos diferidos; (vii) a avaliação das projeções para realização dos referidos créditos tributários considerando o plano de negócios da Companhia (viii) teste da exatidão matemática dos cálculos incluídos nas projeções; e (ix) avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras, incluídas na nota 30, foram apropriadas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento, mensuração e recuperabilidade do tributo diferido ativo mediante disponibilidade de lucros tributáveis futuros, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas de valor recuperável do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos adotados pela diretoria, assim como as respectivas divulgações na Nota 30, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Outros assuntos:** Auditoria dos valores correspondentes: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro

35. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

A IFRS 8 - Informação por Segmento requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes de negócios da Companhia, que são regularmente revisados pelo principal tomador de decisões operacionais para alocar recursos aos segmentos e avaliar seu desempenho. a) Receitas e resultados dos segmentos: Os segmentos operacionais são reportados de forma consistente com os relatórios gerenciais fornecidos aos principais tomadores de decisões estratégicas e operacionais para fins de avaliação de desempenho de cada segmento e alocação de recursos. A principal segmentação dos negócios da Companhia é baseada em resultados de execução de atividades relacionadas à: (i) promoção de eventos, que engloba a realização de shows e espetáculos ao vivo, peças teatrais e exposições; (ii) operações, que inclui a comercialização de tickets, venda de alimentos e bebidas e operação de casas; e (iii) patrocínios. A segmentação por atividade é, ainda, desdobrada por regiões geográficas, as quais incluem a seguinte segregação: (i) Brasil; (ii) Argentina; e (iii) Chile. O desempenho dos segmentos da Companhia foi avaliado com base nas receitas operacionais brutas, nos impostos, nas receitas operacionais líquidas, nos custos dos serviços prestados, nas despesas e no "Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization - EBITDA", no lucro líquido do período e no ativo não circulante. Essa base de mensuração excluiu os efeitos de juros, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização. Nas tabelas a seguir há informação financeira sumarizada relativa aos segmentos da Companhia para 31 de dezembro de 2021 e de 2020.

Consolidado 2021			
	Operações de bilheteria, alimentação e bebidas e operação de casas de espetáculos	Patrocínio	Total
Receita líquida	2.481	4.352	31.314
Custos	(1.682)	(20.553)	(22.235)
Lucro bruto	799	3.928	9.079
Despesas operacionais alocáveis aos segmentos	(9.379)	(12.391)	(21.706)
	(8.580)	(8.399)	(16.979)
Despesas administrativas			(43.498)
Resultado financeiro			(10.743)
Prejuízo antes dos impostos			(66.868)

Consolidado 2020			
	Operações de bilheteria, alimentação e bebidas e operação de casas de espetáculos	Patrocínio	Total
Receita líquida	7.424	16.941	39.987
Custos	(18.159)	(36.926)	(55.085)
Lucro bruto	(10.735)	(21.304)	(15.098)
Despesas operacionais alocáveis aos segmentos	(12.062)	(27.460)	(39.521)
	(22.796)	(48.764)	(54.619)
Despesas administrativas			(25.026)
Resultado financeiro			(15.223)
Prejuízo antes dos impostos			(94.868)

b) Informações geográficas: A receita das operações da Companhia por área geográfica está detalhada a seguir:

Consolidado		
	2021	2020
Receita líquida		
Argentina	12.225	9.910
Brasil	17.143	28.850
Chile	1.946	1.277
	31.314	39.987

Consolidado		
	2021	2020
Lucro (prejuízo) bruto		
Argentina	4.186	2.298
Brasil	4.853	(17.433)
Chile	40	37
	9.079	(15.098)

Consolidado		
	2021	2020
Lucro (prejuízo) operacional antes dos impostos		
Argentina	(10.126)	(3.356)
Brasil	(60.966)	(85.961)
Chile	5.357	(4.582)
Peru	(1.196)	(1.046)
USA	63	17
	(66.868)	(94.868)

36. PREJUÍZO POR AÇÃO

O prejuízo básico por ação é calculado mediante a divisão do prejuízo do exercício, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (excluídas as mantidas em tesouraria) durante o mesmo período. O prejuízo por ação diluído é calculado ajustando-se a média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação, supondo a conversão de todas as ações ordinárias potenciais que provocariam a diluição. Dessa forma, o cálculo da referida média ponderada foi afetado pelos instrumentos de opções de compra de ações (nota explicativa nº 34).

Consolidado		
	2021	2020
Prejuízo do período atribuível aos acionistas da Companhia	(64.091)	(108.548)
Quantidade média ponderada de ações ordinárias para fins de cálculo do prejuízo básico por ação	67.412.629	67.369.962
Quantidade média ponderada de ações ordinárias para fins de cálculo do prejuízo diluído por ação	67.412.629	67.471.213
Prejuízo básico por ação - em reais	(0,9507)	(1,6112)
Prejuízo diluído por ação - em reais	(0,9507)	(1,6088)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A DIRETORIA

CONTADORA
Erica Lima Maimone - CRC 1SP234181/O-2

de 2020 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 30 de março de 2021, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras. **Demonstração do valor adicionado:** As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de março de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6
Lazaro Angelini Serruya
Contador CRC-1DF015801/O-7

